



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS	6
Atos Oficiais	6
Leis	6
Licitações e Contratos	7
Prazo Recursal	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.376 DE 29 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-1.112	Aquisição de moveis, utens. e Equipptos / sistema saúde	
90-4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	R\$ 100.000,00
Aplicação	300.0104	
Fonte de Recursos	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 02 (Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de maio de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.377 DE 29 MAIO DE 2020.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros através de Termo de Convênio com recursos oriundos de emenda parlamentar às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.138.320/0001-15, o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos serão utilizados no Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, em acordo com Plano de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil contempladas.

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução dos referidos Termos de Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de maio de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.378 DE 29 MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso no valor de R\$ 160.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2003	Apoio financeiro a Entidades de Saúde	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
Aplicação 800.0004		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
Aplicação	800.0005	
Fonte de Recursos	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de maio de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.379 DE 29 MAIO DE 2020.

“Dá denominação a praça pública que especifica e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a Praça Pública “**ANTONIA DE JESUS PARDIN – DONA ANTONIA**”, localizada entre os bairros Parque Pampulha e Mario Campesato, entre a Avenida Manoel da Costa e Rua Olímpica, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 29 de maio de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 6 de 7

PODER LEGISLATIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº.5.375 DE 26 DE MAIO DE 2020 DO LEGISLATIVO De autoria da Mesa Diretora

*“REGULAMENTA AS LEIS Nº
4.768/2015 E 5121/2017 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS”.*

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituída a alteração do valor da gratificação por função (adicionais mensais) de que trata o artigo 1º da Lei nº 4.768/2015, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 5121/2017.

Parágrafo Único. O valor atual considerando o reajuste anual de 2020 que é de R\$ 614,79 (seiscentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 922,19 (novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) a ser atribuído ao servidor efetivo da Câmara Municipal que for designado para atuar diretamente na função de Chefe de Contabilidade.

Artigo 3º. Os valores fixados pelo artigo anterior continuarão a ser reajustados em conformidade com os reajustes salariais concedidos aos Servidores Públicos do Município de Agudos e serão fixados através de regulamento, conforme disposto na Lei nº. 5.121/2017.

Artigo 4º. O artigo 3º da Lei nº. 4.768/2015 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. A designação do servidor é de livre nomeação do presidente da Câmara Municipal, sendo exigida formação superior em ciências contábeis com registro no Conselho Regional/Federal de Contabilidade.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor com seus efeitos retroagidos à de 01 de maio de 2020.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Agudos, 26 de Maio de 2020.

AURO APARECIDO OCTAVIANI

Presidente

Publicada e registrada nesta Casa de Leis nos termos da legislação vigente.

SILVIO PARDIN CELESTRINO

Diretor Geral

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Projeto de Lei, em seu artigo 1º o alto grau de responsabilidade, complexibilidade e dedicação da função citada no parágrafo único do artigo 1º como também a diferenciação de ser função de um grau de exigência educacional e profissional maior, onde é necessário nível superior e registro no conselho de classe profissional. Tendo em vista ainda o respaldo do próprio Tribunal de Contas quanto aos valores pagos para atividades mais complexas.

Justifica-se ainda, o artigo 4º desse Projeto de Lei, devido às disposições contidas no Decreto-Lei nº 9295/1946, que “Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros e dá outras providências”; e na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 560/1983, “Regulamentação da profissão de Contador”, que define os cargos e atribuições dos contadores e técnicos em contabilidade.

Por essas razões torna-se necessário a regulamentação desse Projeto de Lei, a fim de valorizar e diferenciar as funções mais complexas e que exigem um maior grau de responsabilidade, bem como nível superior, diferentemente das outras funções nas quais elas estavam com valores equiparados e que possuíam exigências de menor grau de responsabilidade e nível educacional.

Agudos, 26 de Maio de 2020.

Auro Aparecido Octaviani

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 605

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial Nº 002/2020 Processo Nº 054/2020

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas-básicas para os servidores da Câmara Municipal de Agudos, num total estimado de 500 (quinhentas) cestas-básicas, durante 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

A pregoeira comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe que a empresa: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ Nº 53.437.315/0001-67 interpôs recurso administrativo. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, se assim desejarem. O referido recurso encontra-se disponível para consulta e vistas no endereço eletrônico www.camaraagudos.sp.gov.br, bem como no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Agudos, sito na Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 242, Centro, Agudos-SP.

Agudos, 29 de Maio de 2020.

Beatriz Trigo da Rocha Pregoeira